



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

C/Conhecimento

- Presidência do Governo Regional da Madeira

Enviado por:
EMAIL

Exma. Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA
iniciativa.legislativa@ar.parlamento.pt

Sua referência

Sua comunicação de:

Vice - Presidência

Gabinete

SAÍDA

N.º : 2 806

04/07/2018

Assunto: Projeto de Resolução n.º 1668/XIII/3.ª (PS) – Parecer do Governo Regional da Madeira

Sua Excelência Dr. David José Ribeiro,

Encarrega-me Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de acusar a receção do Projeto em referência, remetido à Presidência do Governo Regional a 06.06.2018, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, sobre o qual o Governo Regional da Madeira emite o seguinte parecer:

O Governo Regional tem vindo a efetuar diligências junto da ANAC e diversas outras entidades relacionadas com esta matéria, tendo sido constituído um grupo trabalho denominado "Madeira Airport Wind Study" no qual participam diversas entidades, para além do Governo Regional, tais como a ANAC, ANA, LNEC, IPMA, NAV, APPLA e AIRBUS.

Este grupo de trabalho reuniu-se pela 1ª vez a 21 de novembro de 2017, tendo-se seguido reuniões a 23 de abril e 5 de junho do presente ano.

Na próxima reunião, que se prevê possa ocorrer em julho, serão apresentados os resultados dos estudos efetuados em modelos de tuneis de vento, de reduzidas dimensões, que estão a ser desenvolvidos pelo LNEC, estudos estes encomendados pela ANA, tendo-se chegado à conclusão que os dados estavam apresentados de uma forma muito técnica e de difícil compreensão pelos seus diversos destinatários.

Na sua resposta indique por favor a nossa referência. Em cada comunicação trate apenas de um assunto.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Para além desta entidade, também o IPMA, a NAV e a APPLA deverão trazer informação atualizada para a próxima reunião, havendo a intenção da ANAC convidar à participação as 3 principais companhias aéreas que operem no Aeroporto da Madeira, concretamente TAP, EasyJet e Transavia.

Tratando-se de um problema complexo e que, reconhecidamente por todos, tem trazido inúmeros prejuízos à economia regional, será de fácil compreensão que apenas o envolvimento de todas as entidades nos permitirá chegar a uma solução devidamente sustentada do ponto de vista técnico e que nos dê garantias de total segurança operacional, valor inviolável em questões de transporte aéreo.

Assim, para além das entidades anteriormente referidas, o Governo Regional foi mais além, procurando também ouvir especialistas a título individual, nomeadamente pilotos de linha aérea, com reconhecida experiência de operação no Aeroporto da Madeira, os quais têm sido unânimes na necessidade e margem para alteração dos parâmetros de operação atuais, no sentido de uma maior flexibilização, tendo sido referidos outros aeroportos com situações análogas, as quais têm vindo a ser estudadas no âmbito do Grupo de Trabalho.

Foi solicitado, pelo Governo Regional da Madeira, à ANAC e ANA, o envio de todos os elementos (estudos, memorandos, relatórios, documentos, etc.) referentes ao estabelecimento dos limites que o Aeroporto Internacional da Madeira – Cristiano Ronaldo tem, que fundamentaram a imposição dos limites no ano de 1964, bem como os que foram elaborados até à data.

Questões como a possível aquisição de equipamentos adicionais que permitam obter mais e melhor informação sobre a direção e intensidade do vento, como a revisão dos procedimentos do Controlo de Tráfego Aéreo na comunicação da caracterização dos ventos aos pilotos das aeronaves, na fase de aproximação, assumem-se como prioritárias, sendo de crer que permitam maior precisão na análise à situação e, por conseguinte, garantindo uma janela de operacionalidade maior.

Sendo convicção que não bastará impor novas regras por parte das entidades que controlam o espaço aéreo, nomeadamente NAV e ANA, na medida em que as próprias companhias aéreas estabelecem os seus limites operacionais, em função da frota que operam, entre outros fatores de avaliação por parte dos seus gabinetes de segurança de voo, torna-se assim fundamental o seu envolvimento, o que se prevê que possa ocorrer a partir de agora, confirmando uma estratégia correta por parte do Governo Regional e do Grupo de Trabalho que foi constituído para o efeito.

Assim, o Governo Regional da Madeira considera que este Projeto de Resolução em nada acrescenta ao que já está a ser desenvolvido e implementado no momento presente, mas entende que qualquer Projeto de Resolução que venha a ser aprovado sobre esta matéria, deve assumir a necessidade de alterar os limites “mandatórios” para





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

"recomendáveis", no estrito respeito e sem colocar em causa, em circunstância alguma, a segurança da infraestrutura, das aeronaves e dos passageiros, bem como a parte técnica de suporte à mesma.

Sem outro assunto de momento, *com os melhores cumprimentos, de elevada consideração.*

O CHEFE DE GABINETE

Luís Nuno Olim



